

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no artigo 211.º, capítulo 7.º, do actual orçamento do Ministério do Interior, as seguintes despesas de anos económicos findos que se encontram em dívida:

Despesas de alimentação fornecida a presos indigentes à ordem das autoridades administrativas no mês de Dezembro de 1938	2.878\$80
Despesas de alimentação fornecida a presos indigentes a cargo da policia de segurança pública nos meses de Novembro e Dezembro de 1938	37.550\$60
Rendas dos edificios occupados pelos serviços de sanidade marítima do porto de Leixões relativas aos anos de 1934 a 1938 (cinco anos, a 32.567\$28 por ano), a pagar à Administração dos Portos do Douro e Leixões	162.836\$40
	<u>203.265\$80</u>

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Junho de 1939.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Mário Pais de Sousa*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Manuel Ortins de Bettencourt*—*Duarte Pacheco*—*Francisco José Vieira Machado*—*António Faria Carneiro Pacheco*—*João Pinto da Costa Leite*—*Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:699

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial de 8.250\$, destinado ao Reformatório da Guarda, devendo a mesma importância constituir o novo n.º 1) do artigo 277.º, capítulo 6.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, sob a rubrica de «Ajudas de custo».

§ único. A verba de 24.000\$ consignada a «Alimentação do pessoal» no artigo 277.º, capítulo 6.º, do mesmo orçamento, passará a constituir o n.º 2) do referido artigo 277.º.

Art. 2.º É anulada a importância de 8.250\$ no artigo 63.º, capítulo 4.º, do citado orçamento do Ministério da Justiça.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Junho de 1939.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Mário Pais de Sousa*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Manuel Ortins de Bettencourt*—*Duarte Pacheco*—*Francisco José Vieira Machado*—*António Faria Carneiro Pacheco*—*João Pinto da Costa Leite*—*Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 29:700

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 18.000\$, a qual reforça a verba de 72.000\$ da rubrica «Reparações nas pistas e hangars» da alínea a) do n.º 1) do artigo 366.º, capítulo 13.º «Arma de Aeronáutica» (Despesas Gerais), do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico, sendo inscrita no mesmo orçamento a seguinte nota, respeitante à mencionada dotação:

b) Compreende a quantia de 18.000\$ para reparação das pistas e outros encargos motivados pela assistência aos aviões civis na Base Aérea de Sintra.

Art. 2.º É anulada a importância de 18.000\$ na verba do n.º 1) «Gratificações pelo desempenho de funções especiais e acumulações de regências» do artigo 358.º, capítulo 13.º «Arma de Aeronáutica» (Base Aérea de Sintra), do orçamento do Ministério da Guerra decretado para 1939.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Junho de 1939.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Mário Pais de Sousa*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Manuel Ortins de Bettencourt*—*Duarte Pacheco*—*Francisco José Vieira Machado*—*António Faria Carneiro Pacheco*—*João Pinto da Costa Leite*—*Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto n.º 29:701

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 18.519\$50, a qual reforça a verba da alínea a) «Auxílio para alimentação e alojamento aos instrutores, estagiários e oficiais que frequentam os cursos da Escola, etc.» do n.º 1) do artigo 504.º, capítulo 18.º «Serviços de Instrução Militar» (Escola Central de Oficiais), do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico.

Art. 2.º É anulada a importância de 18.519\$50 na verba da alínea a) «Rancho a 9:066 cabos e soldados, a 2\$70 por dia» do n.º 2) do artigo 153.º, capítulo 9.º «Arma de Infantaria» (Praças), do orçamento do Ministério da Guerra decretado para 1939.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Junho de 1939.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Mário Pais de Sousa*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Manuel Ortins de Bettencourt*—*Duarte Pacheco*—*Francisco José Vieira Machado*—*António Faria Carneiro Pacheco*—*João Pinto da Costa Leite*—*Rafael da Silva Neves Duque*.